



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
Unidade Regional de Ensino de Itaquaquecetuba
E. E. PEI Dona Rosária Isolina de Moraes



Rua Rio Pinheiros, 25 - Vila Nelly - Itaquaquecetuba - São Paulo - CEP 08599-330
TELEFONES: 4645-1117 – 4647-7885

Licitação de Cantina Escolar

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da E.E PEI Dona Rosária Isolina de Moraes, situada na Rua Rio Pinheiros nº25, Vila Nelly – Itaquaquecetuba - SP, Escola do Ensino Integral de 7 horas, Ensino fundamental Anos Finais e Ensino Médio, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para administração dos serviços da cantina Escolar da referida escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de **23/02/2026** a **27/02/2026** no horário das 08h às 18hs, mediante comprovação do recolhimento de 76,84(setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a 2(duas) UFESPs, em nome da APM junto ao Banco do Brasil, **AGÊNCIA:** 6882-9, **CONTA CORRENTE:** 49678-2, sem devolução.

As propostas, bem como toda a documentação deverão ser entregues em envelopes lacrados na secretaria da U.E. até às 18 horas do dia **27/02/2026**. Sendo: 2 envelopes lacrados e rubricados pelo interessado e identificados externamente com os seguintes dizeres: **ENVELOPE 1:** os anexos indicados nas referidas instruções com a qualificação dos licitantes e **ENVELOPE 2:** Proposta de Preço. O lance mínimo inicial será de 850,00 (setecentos e cinquenta reais)

A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 02/03/2026 às 15horas, nas dependências da escola, pela comissão julgadora designada pelo Diretor executivo da APM.

A divulgação do resultado será realizada em 03/03/2026.

A comissão julgadora reserva-se o direito de escolher a proposta que lhe for conveniente e/ou recusar todas as propostas do depósito caso não satisfaçam os legítimos interesses da entidade.

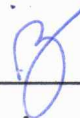
Na desistência ou não atendimento pelo 1º colocado das exigências contratuais para início das atividades da cantina escolar poderá ser convocado o proponente classificado em 2º lugar;

Tempo de validade do contrato: 1 (um ano), podendo ser prorrogado com interesse de ambas as partes sendo que no máximo 5 (cinco) anos;

O julgamento das propostas considerará não somente o melhor preço, mas as demais condições oferecidas e a confiabilidade do proponente, sendo o seu julgamento/ escolha irrecorrível.

O autor da proposta vencedora deverá então comprovar através de declaração dos órgãos SPC e Serasa, não haver pendência (dívida vencida, protesto etc.) bem como apresentar de próprio punho de bons antecedentes e Atestado de Antecedentes Criminais.

O autor da proposta vencedora deverá observar e zelar pelo cumprimento do previsto na lei 1061/68 Art. 241 inciso VI e LC 1.096 de 24/09/2009; Constituição Federal de 88, Estatuto da Criança e do adolescente – ECA e LDB.



Elaine Aparecida Brógio

Diretor escolar